



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RESOLUÇÃO N°. 269 DE 09 DE SETEMBRO 2019

"Institui a Comissão Especial para estudo e reforma da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes - LOMPA".

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial para estudo e reforma da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes - LOMPA, que terá a duração até o fim do segundo biênio desta legislatura, encerrando-se automaticamente.

Art. 2° - Compete à Comissão Especial de estudo e reforma da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes - LOMPA, o estudo da Lei Orgânica Municipal a fim de viabilizar sua reforma e atualização nos moldes da Constituição Federal da República.

Art. 3° - A Comissão Especial a que alude o artigo 1° será constituída por no mínimo de 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) vereadores designados pelo Presidente da Câmara por indicação dos líderes dos partidos, ou somente por designação do Presidente se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os líderes não apresentarem suas respectivas indicações.

Parágrafo único - Serão eleitos aqueles vereadores que obtiverem o maior número absoluto de indicações. Em caso de empate, o Presidente da Câmara será encarregado de designar o indicado;

Art. 4° - O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade e de seus pares,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

estará sujeito ao processo administrativo competente e às medidas disciplinares previstas no Regimento Interno;

Art. 5º - Esta Comissão Especial detém a prerrogativa de realizar estudos para a inserção de emendas à Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes de artigos ou incisos atinentes à matéria de sua competência;

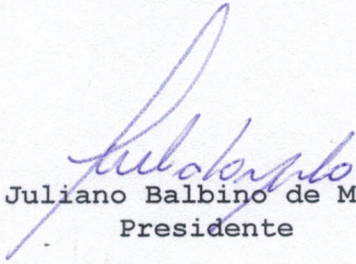
Art. 6º - Esta Comissão Especial poderá, a seu critério, convidar através de ofício, pessoas e autoridades de notório saber em suas respectivas áreas de atuação, para participarem do estudo e reforma da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes;

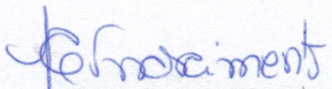
Art. 6º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias;

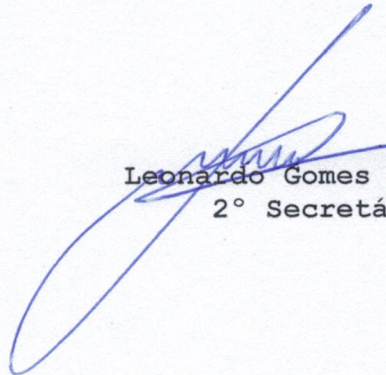
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 09 de Setembro de 2019.


Juliano Balbino de Melo
Presidente


Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário


Leonardo Gomes Costa
2º Secretário